



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 45%, no mês de junho de 1994, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de junho de 1994, mediante decreto, em 45% (quarenta e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.689, de 20 de maio de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 59/94
Rec. 16.6.94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



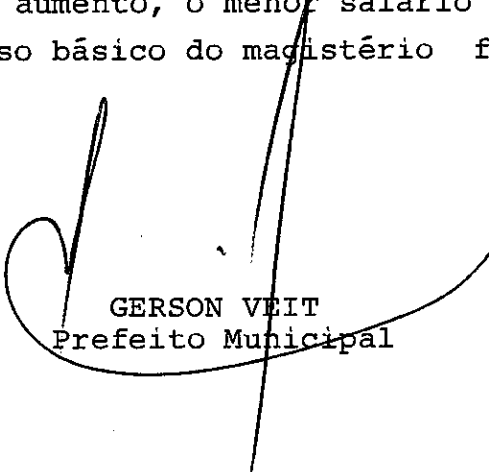
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a entrada em vigor do real no próximo mês de julho, o Executivo espera uma definição de outros órgãos públicos para saber como se dará a conversão dos vencimentos dos funcionários municipais.

O anexo projeto de lei, propõe um reajuste para este mês de junho de 45 por cento, cerca de pouco mais de dois pontos acima da inflação do mês de maio, medida pelo IGPM, que foi de 42,58%.

Com este aumento, o menor salário da Prefeitura fica em CR\$ 209.928,81. O piso básico do magistério fica em..... CR\$ 357.403,98.


GERSON VEIT
Prefeito Municipal